



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 389, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO NO  
D.O.M.  
Edição nº Extra  
Data: 08, 03, 2021

**“NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.200/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII e XLVI da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o ocorrido no dia 07/03/2021, em que devido às fortes chuvas que assolaram o município, houve o deslizamento de lama através do curso do córrego e sistema de drenagem ocasionando a queda de muro de contenção e consequentemente a inundação das casas e sistema viário do Bairro Vila União no Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP;

**Considerando** o Parecer Jurídico AJI nº 0116/2021, bem como, os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.200/2021; e

**Considerando** a necessidade de apuração dos fatos.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

<b>Presidente</b>	Rodrigo Sartori Mendes	Auxiliar Administrativo	RE 11.825
<b>Membro</b>	Antonio Carlos Galeoti de Freitas Arruda	Técnico Agrimensor	RE 8.769
<b>Membro</b>	Rodolfo Gomes de Lira	Engenheiro Civil	RE 14.887
<b>Membro</b>	Daniel Alexandre Gonzales Gomes	Técnico Agrimensor	RE 8.770
<b>Membro</b>	José Augusto Camargo Júnior	Fiscal de Obras	RE 14.912
<b>Membro</b>	Murilo Augusto Leite Gonçalves	Fiscal de Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo	RE 14.885

**Parágrafo Único.** Fica designada, a servidora pública **Clarice Wiedenhofer – RE 10.134**, para secretariar a referida Comissão.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância, de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por finalidade apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 3.200/2021.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 389/2021 – Fls. 02

**Parágrafo Único:** A Comissão na execução de seus trabalhos terá a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria.

**Art. 3º** A Comissão Sindicante, ora composta, deverá concluir os trabalhos dentro do **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo caso se torne necessário requerer dilação de prazo nos termos do parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005.

**Art. 4º** Deverá a Divisão de Gestão da Frota disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento no Processo Administrativo Sindicante.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de março de 2021.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

  
**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Departamento Técnico Legislativo